



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
COORDENADORIA PERMANENTE DE SELEÇÃO**

**EDITAL Nº 21/2014**

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE  
- ENFERMAGEM OBSTÉTRICA - 2015**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí – UFPI, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PRPG), da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da UFPI e da Coordenação do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – Enfermagem Obstétrica, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições para seleção de candidatos ao preenchimento de vagas no Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – Enfermagem Obstétrica, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e da Portaria Interministerial 1.077/2009 do MEC/MS e Resoluções nº 2, de 13 de abril de 2012 e nº 3, de 04 de maio de 2010 da CNRMS.

**01- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A Residência em Área Profissional da Saúde é um curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, instituído pela Lei nº 11.129, de 30/06/2005 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1.077, de 12/11/2009 e resoluções complementares emanadas da CNRMS/MEC.
- 1.2 O Processo Seletivo para o Programa de Residência em Área Profissional da Saúde - Enfermagem Obstétrica da UFPI, com ingresso no ano de 2015, será regido por este Edital e executado pela Coordenadoria Permanente de Seleção – COPESE, vinculada à Reitoria da UFPI.

**02- DO PROGRAMA**

- 2.1 O curso terá a carga horária de 5.760 horas, com **60 (sessenta) horas semanais** e requer **dedicação exclusiva**, não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da residência conforme a Lei nº 11.129/2005, artigo 13, §2º.
- 2.2 Os certificados de Conclusão de Curso serão expedidos pela PRPG da UFPI. Fará jus ao certificado de conclusão do programa o residente que obtiver aprovação e frequência estabelecida pelo curso em cada disciplina ou atividade em acordo ao artigo 42 da Resolução nº 131/2005 do CEPEX/UFPI.
- 2.3 A Instituição Executora, a duração do Programa e as vagas ofertadas estão dispostas no quadro a seguir:

<b>Programa</b>	<b>Instituição Executora</b>	<b>Duração</b>	<b>Vagas</b>
Programa de Residência em Área Profissional da Saúde- Enfermagem Obstétrica	Maternidade Dona Evangelina Rosa	02 anos	08

**03- DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 A solicitação da inscrição será efetuada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**, a partir do dia **12/12/2014** até às **23h59min** do dia **22/12/2014**, observado o horário local.
- 3.2 O candidato deverá preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição, imprimir seu pedido de inscrição e a Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento da taxa no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**. O pagamento deverá ser efetivado até o dia **23/12/2014**, em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes.
  - 3.2.1 O boleto da GRU para o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo deve ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).
  - 3.2.2 Não terá validade, para fins de inscrição neste Processo Seletivo, o boleto da GRU que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE.

- 3.3 As informações registradas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COPESE do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.
- 3.4 A COPESE não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.5 Após o envio do formulário eletrônico de inscrição será gerado um comprovante no qual constará o número de inscrição. Este comprovante deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova.
- 3.6 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das condições previstas neste Edital.
- 3.7 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- 3.8 Será desconsiderado o pedido de inscrição que estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 3.9 Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos graduados em Enfermagem ou em fase de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, desde que possam concluí-lo até o dia da efetivação da matrícula de ingresso ao programa de Residência de Área Profissional da Saúde - Enfermagem Obstétrica.

#### **04- DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

- 4.1 O candidato que desejar atendimento especial no dia de realização da prova deverá indicar se é Portador de Necessidade Especial no Formulário Eletrônico de Inscrição, e encaminhar, via SEDEX, até às **17h30min** do dia **22/12/2014**, impreterivelmente, à Coordenadoria Permanente de Seleção – COPESE, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP: 64049-550, Teresina-PI, os seguintes documentos:
  - a) laudo médico (original ou fotocópia autenticada em cartório), emitido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando-se como limite a data de inscrição neste Processo Seletivo de Residência Médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência;
  - b) formulário próprio para atendimento especial, disponibilizado no endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**, preenchido integralmente e assinado.
- 4.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da UFPI/COPESE.
- 4.3 O não cumprimento do subitem 4.1, alíneas “a” e “b” deste Edital, desobrigará a organização do Processo Seletivo da confecção de prova ampliada para cegos ou amblíopes, da disponibilização de ledor e da concessão de tempo adicional.
  - 4.3.1 As solicitações após o prazo estabelecido no subitem 4.1 deste Edital serão indeferidas.
  - 4.3.2 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- 4.4 O laudo médico e o formulário, citados no subitem 4.1 deste Edital poderão, ainda, ser entregues até a data estabelecida no referido subitem, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, pessoalmente ou por terceiro, na UFPI/COPESE, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina-PI.

#### **05- DAS PROVAS**

- 5.1 O Processo Seletivo será realizado em **02 (duas) fases**, conforme Cronograma de Execução - Anexo III deste Edital. Na primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato fará prova objetiva com 40(quarenta) questões, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão, totalizando 100 (cem) pontos. Serão classificados para a segunda etapa 30 (trinta) candidatos em ordem decrescente de pontuação. A segunda fase, de caráter classificatório, constará de avaliação de currículo, valendo 100 (cem) pontos.
- 5.2 As questões da prova objetiva constarão de 5 (cinco) alternativas de respostas, do tipo múltipla escolha, com uma única resposta correta, distribuídas da seguinte forma:

<b>Primeira fase</b>	<b>Número de questões / Especialidades</b>
Prova Objetiva	05 questões de Legislação do SUS 15 questões de Enfermagem Geral 20 questões de Enfermagem Obstétrica

- 5.3 O Conteúdo Programático e as Referências Bibliográficas constam no Anexo I deste Edital.
- 5.4 Em caso de empate na prova objetiva, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
  - 1º - maior número de acertos nas questões de Enfermagem Obstétrica;

- 2º - maior número de acertos nas questões na Enfermagem Geral;
- 3º - maior número de acertos nas questões de Legislação do SUS;
- 4º - maior idade.

## **06- DA PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA FASE**

- 6.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Teresina – PI, no **dia 24/01/2015, das 8h às 11h**, conforme Cronograma de Execução - Anexo III deste Edital. O local de aplicação da prova será divulgado na internet, no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese), no **dia 20/01/2015**.
  - 6.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 6.2 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de:
  - a) caneta esferográfica de tinta preta ou azul-escuro;
  - b) comprovante de inscrição;
  - c) documento original de Identidade Civil, Militar, Profissional ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto e dentro do prazo de validade).
  - 6.2.1 Sem o documento original de identificação o candidato não fará prova.
  - 6.2.2 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova sem autorização e/ou sem acompanhamento da fiscalização.
  - 6.2.3 Identificação especial compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura.
  - 6.2.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
  - 6.2.5 Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 6.3 Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.
- 6.4 O candidato que se retirar do local de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 6.5 É expressamente proibido ao candidato portar no local de aplicação da prova quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou registro de dados, aparelho celular, armas, bem como boné, boina, chapéu ou similares, nem usar óculos escuros (ressalvados os casos em que o candidato apresentar comprovante de recomendação médica). Durante a realização da prova objetiva, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos.
  - 6.5.1 A Comissão não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.6 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que durante a realização da prova:
  - a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
  - b) for surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similar, discriminados no subitem 5.5 deste Edital;
  - c) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e com os candidatos;
  - d) recusar-se a entregar o caderno de questões/prova e/ou o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;
  - e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando cartão-resposta;
  - f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame.
- 6.7 Se, após a realização da prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 6.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidatos da sala de aplicação da prova.
- 6.9 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação.
- 6.10 O cartão-resposta será entregue ao candidato após decorridos 30 (trinta) minutos do início da realização da prova. Na ocasião, o candidato assinará o cartão-resposta e a folha de frequência.
- 6.11 Somente será permitido ao candidato entregar o caderno de questões (prova) e o cartão-resposta **após 1 (uma) hora** do início da realização da prova.

- 6.11.1 O candidato que, por qualquer motivo, entregar o caderno de questões (prova) antes de completar 1 (uma) hora do início de realização da prova, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 6.12 As respostas deverão ser transcritas para o cartão-resposta, que é o único documento válido para correção.
- 6.13 O preenchimento do cartão-resposta, conferências de seus dados e assinatura serão de responsabilidade exclusiva do candidato que procederá de acordo com as instruções nele contidas.
- 6.13.1 As marcações que estiverem em desacordo com as instruções contidas no cartão-resposta serão consideradas incorretas. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.14 Ao encerrar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o caderno de questões (prova) e o cartão-resposta devidamente assinados.
- 6.15 Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 6.16 O não comparecimento ao local no horário e data determinados para realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.
- 6.17 O gabarito da prova será divulgado na data constante no Cronograma de Execução - Anexo III, deste Edital.
- 6.18 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados no cartão de inscrição do candidato disponibilizado na data constante no Cronograma de Execução - Anexo III.
- 6.19 Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de prova, facultada, no entanto, a interposição de recursos na forma do item 8 deste Edital.
- 6.20 Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a publicação do resultado final do processo seletivo, os cartões-respostas serão incinerados.
- 6.21 Qualquer alteração no Cronograma de Execução - Anexo III deste Edital será divulgada na internet nos endereço eletrônico **www.ufpi.br/copese**.

## **07 - DA ANÁLISE DE CURRÍCULO – SEGUNDA FASE**

- 7.1 Serão selecionados para a Segunda Fase os 30 (trinta) candidatos que obtiverem maior nota na prova objetiva, conforme estabelecido no item 5 deste edital.
- 7.2 Os Títulos a serem considerados são os constantes no Anexo II deste Edital, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.
- 7.3 A pontuação dos títulos é limitada ao valor máximo de 100 (cem) pontos, resultante do somatório dos pontos especificados.
- 7.4 Os documentos comprobatórios a serem examinados deverão ser relacionados de forma organizada (Doc 01, Doc 02,...) de acordo com o Anexo II e as citações correspondentes comprovadas com cópias legíveis e autenticadas em cartório e entregues na data prevista no Cronograma de Execução - Anexo III deste Edital.
- 7.4.1 O candidato entregará, obrigatoriamente, a Planilha (Anexo II) devidamente preenchida.
- 7.5 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente o requisito da comprovação.
- 7.6 A entrega de títulos não assegura ao candidato sua aceitação pela comissão que irá analisá-los.
- 7.7 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.
- 7.8 Os Títulos poderão ser entregues pelo candidato munido de documento de identidade ou por procurador, mediante apresentação de fotocópia legível do documento de identidade do procurador e de procuração pública ou particular do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato, **nos dias 03 e 04/02/2015**, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, na Coordenadoria Permanente de Seleção-COPESE, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina-PI.

## **08- DOS RECURSOS**

- 8.1 Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativo à divulgação do Gabarito das questões da Prova Objetiva e da Análise dos Currículos. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos à COPESE, e encaminhados através de Formulário Eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese) em data prevista no Cronograma de Execução-Anexo III deste Edital.
- 8.2 Na formulação do recurso da prova objetiva, cada questão deverá ser indicada individualmente e fundamentada com o arrazoado do pleiteante.
- 8.3 Na prova objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
- 8.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de elaboração da prova e pela Comissão de Análise de Títulos que decidirão sobre o acolhimento ou não, constituindo-se em única e última instância. A decisão final das Comissões será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão em âmbito administrativo.
- 8.5 Recursos inconsistentes serão indeferidos.

- 8.6 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma de Execução - Anexo III deste Edital.
- 8.7 Não serão aceitos recursos interpostos via fax, telex, correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 8.1 deste Edital.
- 8.8 A COPESE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.9 Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final do processo seletivo.

## **09- DO RESULTADO FINAL**

- 9.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, resultante do somatório do total de pontos obtidos na prova objetiva e na análise de currículo.
- 9.2 Ocorrendo igualdade de pontos no Resultado Final, o desempate, para fins de classificação, será em prol do candidato que obtiver maior número de pontos na Prova Objetiva.
  - 9.2.1 Em persistindo o empate, será classificado o candidato que tenha mais idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento).
- 9.3 O Resultado Final dos candidatos classificados será divulgado na data fixada no Cronograma de Execução - Anexo III deste Edital, no endereço eletrônico [www.ufpi.br/copese](http://www.ufpi.br/copese).

## **10- DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

- 10.1 Os candidatos aprovados serão admitidos ao Programa de Residência em Área Profissional da Saúde - Enfermagem Obstétrica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas.
- 10.2 A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será realizada a partir do dia **02/03/2015**. A divulgação será feita no endereço eletrônico [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br), tendo o candidato o prazo de 1 (um) dia útil para efetuar a matrícula. O candidato que não se apresentar nesse prazo será considerado desistente e, portanto, desclassificado.
- 10.3 Caso haja desistência de algum candidato ou residente já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, no período máximo de 30 (trinta) dias após o início das atividades do Programa (**02/03/2015**), de acordo com a Resolução CNRMS nº 3, de 16/04/2012.

## **11- DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

- 11.1 As matrículas serão realizadas nos dias **26 e 27/02/2015**, no horário das **8h às 12h e das 14h às 17h**, na Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação/PRPG, no seguinte endereço: Campus Ministro Petrônio Portella, Bloco 06, Bairro Ininga, Teresina - PI, CEP: 64049-550.
- 11.2 No ato da matrícula, o candidato deverá entregar, pessoalmente ou por procuração, a seguinte documentação:
  - a) Ficha de cadastro devidamente preenchida;
  - b) Uma foto 3X4 recente e colorida;
  - c) Diploma de Enfermeiro ou documento comprobatório de conclusão de curso, expedido pela instituição formadora e número do registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Piauí - COREN-PI;
  - d) Fotocópia do CPF e comprovante de regularização ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
  - e) Fotocópia da Cédula de Identidade;
  - f) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
  - g) Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
  - h) Comprovante de inscrição no INSS;
  - i) Comprovante de inscrição na ABENFO-PI;
  - j) Termo de Compromisso com a Dedicção Exclusiva à Residência (Anexo IV).
- 11.3 O candidato deve apresentar, obrigatoriamente, os originais dos documentos comprobatórios para autenticação das cópias a serem entregues.
- 11.4 O não comparecimento do candidato classificado no período estipulado implicará na perda da vaga.

## **12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1 Ao residente do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde - Enfermagem Obstétrica será assegurada bolsa de acordo com a Lei nº 11.129, de 30/06/2005. O valor da bolsa dos residentes é definido pela Lei nº 6.932, de 07/07/1981 e suas alterações.
- 11.2 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da COREMU/UFPI e do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde - Enfermagem Obstétrica.

- 11.3 No ato da matrícula, os residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno da COREMU/UFPI e do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – Enfermagem Obstétrica.
- 11.4 O candidato matriculado que não comparecer na instituição executora do Programa no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a data do início das atividades, **02/03/2015**, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Programa, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.
- 11.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFPI e pela COREMU/UFPI, juntamente com a COPESE e a Coordenação do Programa.

Teresina, 10 de dezembro de 2014.

José Arimatéia Dantas Lopes  
Reitor da UFPI

## CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS RECOMENDADAS

### 1. LEGISLAÇÃO DO SUS

1. Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, princípios, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento 2. Controle Social no SUS 3. Pacto pela Saúde, Política Nacional de Atenção Básica em Saúde, Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e Política Nacional de Humanização.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <<http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/pnab.pdf>>.

\_\_\_\_\_. **Lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012**. Regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 8.689, de 27 de julho de 1993 e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/Lcp141.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp141.htm)>.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Cadernos HumanizaSUS - Atenção Hospitalar**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em:

<[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos\\_humanizasus\\_atencao\\_hospitalar.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizasus_atencao_hospitalar.pdf)>.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Coletânea de normas para o controle social no Sistema Único de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em:

<[http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Coletanea\\_Normas.pdf](http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Coletanea_Normas.pdf)>.

\_\_\_\_\_. **Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do parágrafo 3º do artigo 37 e no parágrafo 2º do artigo 216 da Constituição Federal; altera a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm)>.

\_\_\_\_\_. **Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011**. Regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm)>.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Educação Permanente em Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em:

<<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/volume9.pdf>>.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Carta dos direitos dos usuários da saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em:

<[http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha\\_integra\\_direitos\\_2006.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/cartilha_integra_direitos_2006.pdf)>.

\_\_\_\_\_. **Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm)>.

\_\_\_\_\_. **Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)>.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Artigos 196 a 200. Disponível em: <<http://www.conselho.saude.gov.br/14cns/docs/constituicaofederal.pdf>>.

### 2. ENFERMAGEM GERAL

1. Sistematização da Assistência de Enfermagem – SAE 2. Taxonomia da Nanda 3. Semiologia Geral e dos Sistemas 4. Preparo e administração de medicamentos 5. Sinais vitais 6. Exame Físico 7. Pesquisa em Enfermagem 8. Ações de Enfermagem na prevenção e controle de infecção relacionada à assistência a saúde 9. Ética e exercício profissional 10. Vigilância Epidemiológica 11. Imunizações

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Indicador Nacional das Infecções Relacionadas à Assistência a Saúde**. Boletim Informativo Segurança do Paciente e Qualidade Assistencial em Serviços de Saúde, v.1, n.3, p. 1-5, jan.-jul, 2011. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br>.

BARROS, A.L.B.L; et al. **Anamnese e exame físico**: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto. Porto Alegre: Artmed, 2010.

BORK, A.M.T. Enfermagem baseada em evidências. Rio de Janeiro (RJ): Guanabara Koogan, 2005.

BRASIL. **Decreto 94.406, de 08 de junho de 1987**. Regulamenta a Lei 7.498 de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá providências. Disponível em: <<http://www.portalcofen.gov.br>>.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <[http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gve\\_7ed\\_web\\_atual.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gve_7ed_web_atual.pdf)>.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Manual de Normas de Vacinação**. Brasília, 2001. Disponível em: <[http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manu\\_normas\\_vac.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manu_normas_vac.pdf)>.

BRUNNER, L.S; SUDDARTH, D.S. **Tratado de enfermagem médico-cirúrgica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

CALIL, K; VALENTE, G.S.C.; SILVINO, Z.R. Ações e/ou intervenções de enfermagem para prevenção de infecções hospitalares em pacientes gravemente enfermos: uma revisão integrativa. **Enfermería global**, Murcia, 34, p. 425-43, abr., 2014.

CERVO, A.M; BERVIAN, P.A; SILVA, R. **Metodologia Científica**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução 358/2009**. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.cofen.gov.br/resoluco-cofen-3582009\\_4384.html](http://www.cofen.gov.br/resoluco-cofen-3582009_4384.html)>.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução 311/2007**. Aprova reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <[http://novo.portalcofen.gov.br/resoluco-cofen-3112007\\_4345.html](http://novo.portalcofen.gov.br/resoluco-cofen-3112007_4345.html)>.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Resolução 1.995/2012**. Dispõe sobre as diretivas antecipadas de vontade dos pacientes. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?data=31/08/2012&jornal=1&pagina=269&totalArquivos=272>>.

MEDRONHO, R.A. **Epidemiologia**. São Paulo: Atheneu, 2006.

NANDA. NORTH AMERICAN NURSING DIAGNOSIS ASSOCIATION. **Diagnósticos de Enfermagem da NANDA: Definições e Classificação 2012-2014**. Porto Alegre: Artmed, 2012.

POPE, C; MAYS, N. **Pesquisa qualitativa na atenção à saúde**. Porto Alegre: Artmed, 2009.

PORTO, C.C. **Exame clínico: bases para a prática médica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

POTTER, P.A; PERRY, A.G. **Fundamentos de Enfermagem**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

VIANA, D.L. **Boas Práticas de Enfermagem**. São Paulo(SP): Yendis, 2010

### 3. ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

1. Direitos reprodutivos e saúde materna: gênero, direito à saúde e cuidado humano 2. Política Nacional de Atenção Integral a Saúde da Mulher, Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento e Rede Cegonha 3. Assistência à mulher no pré-natal 4. Assistência ao parto 5. Assistência ao puerpério normal e patológico 6. Prevenção do câncer ginecológico e das DST/AIDS 7. Assistência ao planejamento familiar 8. Assistência à mulher com complicações obstétricas 9. Assistência a mulher em situações de abortamento e violência 10. Assistência ao recém-nascido em sala de parto e alojamento conjunto 11. Consulta pós-natal 12. Cuidados na reanimação neonatal em sala de parto 13. Incentivo ao aleitamento materno e do vínculo mãe-bebê.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, M. F. B; GUINSBURG, R. **Programa de Reanimação Neonatal da Sociedade Brasileira de Pediatria: condutas 2011**. Rio de Janeiro: SOB, 2011. Disponível em: <<http://www.sbp.com.br>>.

BALASKAS, J. **Parto Ativo: Guia prático para o parto natural**. 2 ed. São Paulo: Grund. 2012. Disponível em: <http://www.ground.com.br/partoativo>

BARROS, S. M. O; MARIN, H. F; ABRÃO, A.C.F.V. **Enfermagem Obstétrica e Ginecológica: Guia para prática assistencial**. São Paulo: Roca, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Gestação de Alto Risco: manual técnico**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <[http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_tecnico\\_gestacao\\_alto\\_risco.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_tecnico_gestacao_alto_risco.pdf)>.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <[http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/caderno\\_atencao\\_pre\\_natal\\_baixo\\_risco.pdf](http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/arquivos/caderno_atencao_pre_natal_baixo_risco.pdf)>.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Prevenção e Tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: normas técnicas**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <[http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao\\_agravo\\_violencia\\_sexual\\_mulheres\\_3ed.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao_agravo_violencia_sexual_mulheres_3ed.pdf)>.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Além da sobrevivência: práticas integradas de atenção ao parto, benéficas para a nutrição e a saúde de mães e crianças**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <[http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/alem\\_sobrevivencia\\_atencao\\_parto.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/alem_sobrevivencia_atencao_parto.pdf)>.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Integral a Saúde da Mulher**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_mulher\\_principios\\_diretrizes.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_mulher_principios_diretrizes.pdf)>.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Portaria MS/GM 1.459, de 24 de junho de 2011**. Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1459\\_24\\_06\\_2011.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1459_24_06_2011.html)>.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Portaria MS/GM 2.351, de 5 de outubro 2011**. Altera a Portaria 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Rede Cegonha. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2351\\_05\\_10\\_2011.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2351_05_10_2011.html)>.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Atenção à saúde do recém-nascido**: guia para os profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao\\_recem\\_nascido\\_%20guia\\_profissionais\\_saude\\_v1.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_saude_v1.pdf)>.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. **Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero**. Rio de Janeiro: INCA, 2011. 104p. Disponível em: <[http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/Diretrizes\\_rastreamento\\_cancer\\_colo\\_uterio.pdf](http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/Diretrizes_rastreamento_cancer_colo_uterio.pdf)>.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Recomendações para Profilaxia da Transmissão Vertical do HIV e Terapia Antirretroviral em Gestantes**: manual de bolso. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/recomendacoes\\_profilaxia\\_transmissao\\_vertical\\_hiv\\_5ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/recomendacoes_profilaxia_transmissao_vertical_hiv_5ed.pdf)>.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva**. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <[http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos\\_ab/abcd26.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd26.pdf)>.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Saúde da criança**: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_crianca\\_nutricao\\_aleitamento\\_alimentacao.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_nutricao_aleitamento_alimentacao.pdf)>.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Assistência à Saúde, Área Técnica Saúde da Mulher, **Manual dos Comitês de Mortalidade Materna**. Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/comites\\_mortalidade\\_materna\\_3ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/comites_mortalidade_materna_3ed.pdf)>.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Manual de Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis**. Brasília: Ministério da Saúde, 2005. Disponível em: <[http://www.aids.gov.br/sites/default/files/manual\\_dst\\_tratamento.pdf](http://www.aids.gov.br/sites/default/files/manual_dst_tratamento.pdf)>.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Parto, Aborto e Puerpério**: assistência humanizada à mulher. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd04\\_13.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd04_13.pdf)>.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Portaria 569/GM, de 1 de junho de 2000**. Institui o Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento, no âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em: <[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis./gm/2000/prt0569\\_01\\_06\\_2000\\_rep.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis./gm/2000/prt0569_01_06_2000_rep.html)>.

CARVALHO, G. M.; LULA, H. M.; OLIVEIRA, L. R. **Diagnóstico e intervenções de enfermagem em**: ginecologia, obstetrícia e neonatologia. São Caetano do Sul: Yendis Editora, 2010.

CARVALHO, M. R.; TAVARES, L. A. M. **Amamentação - Bases Científicas** - 3ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

CHAVES NETO, H. **Obstetrícia Básica**. São Paulo: Atheneu, 2007.

FERNANDES, R. A. Q; NARCHI, N. Z. **Enfermagem em saúde da Mulher**. Barueri: Manole, 2007.

GOMES, M. L. **Enfermagem obstétrica**: diretrizes assistenciais. Rio de Janeiro: Centro de Estudos da Faculdade de Enfermagem da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <<http://abenfo.redesindical.com.br/arqs/manuais/027.pdf>>.

NERY, I. S.; GOMES, I. S.; GOUVEIA, M. T. O. **Gravidez na adolescência: limites e possibilidades de prevenção com ênfase no cuidado de enfermagem**. PROENF: Saúde materna e neonatal. ciclo 5. Porto Alegre: Artmed/Panamericana, 2013.

PEREIRA, A. L. F. **Legislação Profissional e Marcos Regulatórios da Prática Assistencial da Enfermeira Obstétrica no Sistema Único de Saúde**. Rio de Janeiro: Centro de Estudos da Faculdade de Enfermagem da UERJ, 2010. Disponível em: <<http://abenfo.redesindical.com.br/arqs/manuais/039.pdf>>.

REZENDE, J; MONTENEGRO, A. C. N. **Obstetrícia Fundamental**. Rio de Janeiro: Guanabara, 2011.

SOUZA, A. B. G. **Enfermagem Neonatal**: cuidado integral ao recém-nascido. São Paulo: Martinari, 2011.

SOUZA, K. V; SOUZA, I. E. O. **PROENF**: Saúde Materna e Neonatal. Porto Alegre: Artmed/Panamericana, 2009.

ORSHAN, S. A. **Enfermagem na saúde das mulheres, das mães e dos recém-nascidos**: o cuidado ao longo da vida. Porto Alegre: Artmed, 2010.

**ANEXO II – EDITAL 21/2014  
RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA**

**PLANILHA PARA ANÁLISE CURRICULAR**

<b>ITENS (Atividade Exercida)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>TIPO DE DOCUMENTO</b>
<b>A</b> - Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas.	15,0 pontos na área de concentração; 10,0 pontos em áreas afins.	<b>15,0</b>	Declaração ou Certificado expedido pela Instituição de Ensino Superior
<b>B</b> - Graduação em Enfermagem ou Declaração de que o candidato está cursando o último semestre do curso de graduação em Enfermagem.	15,0	<b>15,0</b>	Declaração da Pró-Reitoria de Graduação, Chefia de Departamento ou Coordenação do Curso, ou Diploma expedido pela Instituição de Ensino Superior
<b>C</b> - Atividade de pesquisa voluntária ou remunerada (CNPq, IES, CAPES, OUTRAS AGÊNCIAS DE FOMENTO). Devidamente registradas pela IES. (As cargas horárias serão pontuadas para cada declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes)	5,0 pontos por semestre de atividade	<b>10,0</b>	Declaração ou Certificado expedido pela Instituição de Ensino Superior
<b>D</b> - Atividades de Monitoria ou PET-Saúde.	5,0 pontos por cada semestre de atividade	<b>15,0</b>	Declaração ou Certificado expedido pela Instituição de Ensino Superior
<b>E</b> - Publicação de Trabalhos em revistas científicas com Qualis / capítulo de livro.	5,0	<b>15,0</b>	Cópia do trabalho publicado ou Carta de aceite da revista.
<b>F</b> - Trabalhos Apresentados em Eventos Científicos Regional ou Local	2,5	<b>15,0</b>	Certificado
<b>F</b> - Trabalhos Apresentados em Eventos Científicos Nacionais	5,0		
<b>F</b> - Trabalhos Apresentados em Eventos Científicos Internacionais	7,5		
<b>G</b> - Estágio não obrigatório em instituições de ensino ou instituição pública ou privada na área de saúde.	5,0	<b>5,0</b>	Declaração ou Certificado em papel timbrado da Instituição
<b>H</b> - Atividades de extensão (certificados por instituição de ensino superior)	2,0 pontos por atividade	<b>10,0</b>	Declaração ou certificado em papel timbrado da Instituição
<b>TOTAL</b>		<b>100,0</b>	
*A produção científica avaliada deverá estar dentro do período dos últimos 05(cinco) anos, a partir da data da publicação deste Edital.			

**ANEXO III – EDITAL 21/2014  
RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO (2014/2015)</b>	<b>HORÁRIO (2014/2015)</b>	<b>LOCAL</b>
1 -Inscrição	12 a 22/12	a partir das 9h do dia 12/12 até às 23h59min do dia 22/12	Exclusivamente via internet <a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
02 - Remessa ou entrega de documentação dos candidatos portadores de necessidades especiais	12 a 22/12	até às 17h 30min	Enviar via SEDEX ou entregar pessoalmente na COPESE (Campus Universitário Min. Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP: 64049-550– Teresina-PI)
2 - Pagamento da GRU	23/12	-	Em qualquer agência bancária ou seus correspondentes
3 - Disponibilização do cartão de inscrição, indicando o local de aplicação da Prova Objetiva	20/01	-	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
4 - Aplicação da Prova Objetiva	24/01	08h às 11h	Conforme disponibilizado no dia 20/01 <a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
5 - Divulgação do gabarito e disponibilização da Prova Objetiva	25/01	-	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
6 - Prazo para recurso do gabarito	Até 26/01	-	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
7 - Resultado dos recursos do gabarito	Até 02/02	-	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
8 - Divulgação do gabarito da Prova Objetiva após análise dos recursos	02/02	-	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
9 - Resultado da Prova Objetiva - após análise dos recursos; e relação de candidatos habilitados a entregarem títulos	02/02	-	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
10 - Prazo para entrega de títulos	03 e 04/02	-	Conforme divulgado no dia 02/02 <a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
11 - Resultado da análise dos títulos	19/02	-	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
12 - Prazo para recurso da análise dos títulos	20/02	-	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
13 - Resultado dos recursos da análise dos títulos	25/02	-	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
14 - Resultado Final	25/02	-	<a href="http://www.ufpi.br/copese">www.ufpi.br/copese</a>
15 – Matrículas	26 e 27/02	-	Coordenação de Pós-Graduação/PRPG/UFPI, Campus Min. Petrônio Portella, Bloco 6, Ininga, CEP:64049-550, Teresina-PI, Tel.: (86) 3215-5562/ 3237-1883
16 - 2ª convocação para matrícula	02/03	-	Coordenação de Pós-Graduação/PRPG/UFPI, Campus Min. Petrônio Portella, Bloco 6, Ininga, CEP:64049-550, Teresina-PI, Tel.: (86) 3215-5562/ 3237-1883

**ANEXO IV - EDITAL 21/2014  
RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA**

**TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, me comprometo a manter  
**Dedicação Exclusiva ao Programa de Residência em Área Profissional da Saúde- Enfermagem  
Obstétrica**, conforme determina a legislação vigente.

Teresina, de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**